

MUNICÍPIO DE BONFIM

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 - CPL- PROCESSO Nº 157/2021- SMOSP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, considerando a situação suspensiva em que se encontra o processo supra mencionado face ao Mandado de Segurança nº 0800580-70.2021.8.23.0090, e amparada no parecer da assessoria jurídica desta prefeitura, torna sem efeito o ato de inabilitação da empresa CONSTRUTORA COBRA EIRELI firmada em ata de julgamento datada de 08/09/2021, tornando-a assim, HABILITADA para prosseguir para a fase de abertura de propostas que acontecerá em sessão pública às 09h30min do dia 20/10/2021, na sala da CPL. A decisão na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na CPL.

Bonfim/RR 15 de outubro de 2021.

Narlla Wilson Queiroz
Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE BONFIM

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 - CPL-PROCESSO Nº 158/2021- SMOSP

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, considerando a situação suspensiva em que se encontra o processo supra mencionado face ao Mandado de Segurança nº 0800582-70.2021.8.23.0090, e amparada no parecer da assessoria jurídica desta prefeitura, torna sem efeito o ato de inabilitação da empresa CONSTRUTORA COBRA EIRELI firmada em ata de julgamento datada de 08/09/2021, tornando-a assim, HABILITADA para prosseguir para a fase de abertura de propostas que acontecerá em sessão pública às 10h30min do dia 20/10/2021, na sala da CPL. A decisão na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na CPL.

Bonfim/RR 15 de outubro de 2021.

Narlla Wilson Queiroz
Presidente da CPL.



EXTRATO DE SOLICITAÇÃO DE OUTORGA PRÉVIA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Processo nº 16201.005442/2021.59.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

CATEGORIA: Outorga de Direito de Uso.

USO: CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA

FINALIDADES: IRRIGAÇÃO

INTERESSADO RUBEM DARIO GONZALO ZAMBRANO - CPF: 532.995.312-04

EMPREENDIMENTO: FAZENDA DESIDERARA LOCALIZADO NA GLEBA TACUTU, ZONA RURAL, ZONA RURAL.

MUNICÍPIO DE BONFIM - RR.

CONCEDENTE: FEMARH - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima.

Todas as informações da empresa estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo formalizados pelo responsável técnico pelo processo senhor RADSAN BRUNO MACEDO OLIVEIRA, CPF Nº 949.809.262-15, Engenheiro Agrônomo CREA Nº 091056856-1.

Marta Cecilia Mota De Macêdo Henchen.
Diretora de Recursos Hídricos - DRH- FEMARH



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021 PROC. Nº. 368/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data do certame: 29/10/2021 às 14:30h.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais e serviços para atender o Projeto de Educação em Saúde Ambiental.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 32W, centro, no horário de expediente externo das 08:00 às 12:00h, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ, ou poderá ser obtido por meio do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Mucajaí no endereço: <https://mucajai.rr.gov.br> ou <https://mucajairr.com.br>.

Mucajaí-RR, 15 de outubro de 2021.

Rivelino Conceição da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR

DECISÃO DE RECURSO

Concorrência Nº. 01/2021 - PROCESSO Nº 0317/2021

OBJETO: Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para os serviços de Recuperação de Estradas Vicinais nas vicinais 02,03,04,05,06,07 e Cara de Onça da Vila Samaúma no Município de Mucajaí/RR. REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO: Ante toda a exposição de motivos contidos nesta Decisão, sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante CONSTRUTORA PROSOLO EIRELI EPP, ora Recorrentes, no processo licitatório referente a CP nº 01/2021, tendo a recorrente usado da ampla defesa em consonância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer o recurso, porem negar provimento das alegações apresentadas, ratificando a decisão pela permanência da INABILITAÇÃO da empresa recorrente. Por fim, será dado publicidade da referida decisão, para o conhecimento de interessados, bem como encaminhado todo o processo licitatório a autoridade superior para apreciação e ciência.

Mucajaí-RR, 15 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP Nº. 07/2021

O Senhor Prefeito Municipal, Cleude Rodrigues Diolino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº 0244/2021 – TP nº 07/2021, cujo objeto trata-se de Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para os serviços de REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO no Município de Mucajaí/RR. Homologa e Adjudica a empresa: HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.278.082/0001-33, pelo valor de R\$ 391.046,99 (Trezentos e noventa e um mil, quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Mucajaí – RR, 15 de outubro de 2021

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita do Município de Mucajaí/RR

MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TP Nº. 07/2021

Declaramos a quem possa interessar, que a Empresa HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.278.082/0001-33, sagrou-se vencedora da Licitação referente a Tomada de Preço nº. 07/2021 - Processo nº. 0244/2021, tendo como objeto: Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para os serviços de REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO no Município de Mucajaí/RR, tendo como proposta ofertada o valor de R\$ 391.046,99 (Trezentos e noventa e um mil, quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Mucajaí-RR, 13 de outubro de 2021

Jean Cleber Freitas de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 17101.002966/2021.89

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 038/2021, TIPO MENOR PREÇO, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E SUBESTAÇÕES, EM DIVERSAS ESCOLAS ESTADUAIS, NOS MUNICÍPIOS/RR. LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala de reuniões da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF, sito a Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista – RR, no dia 18 de novembro de 2021 às 09h00min (horário local). Os interessados poderão adquirir os anexos do referido edital, diretamente no Site: www.seinf.rr.gov.br, através no link: <http://seinf.rr.gov.br/index.php/downloads/category/4-editais>, podendo também ser solicitado, em horário de expediente 07h30min às 13h30min, através de E-mail, no endereço eletrônico: seinf.csl@gmail.com.

Boa Vista/RR, 13 de outubro de 2021.

Nayrana Rosely de Melo Nascimento Figueira
Presidente da CSL/SEINF
(Decreto Nº 018-P de 13.JAN.2021)

ERRATA – AVISO DE REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO: 21101.001169/2021.51

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DO PARQUE AQUÁTICO OTTOMAR DE SOUZA PINTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARÁI-RR

No AVISO DE REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, Ep. (3074159), datado de 11/10/2021, consta equívoco em relação à data que ocorrerá a reunião, devendo ser corrigida conforme abaixo:

Onde se lê:

LOCAL E DATA: [...], no dia 16 de outubro de 2021 - às 09h00 (nove) horas, (horário local).

Leia-se:

LOCAL E DATA: [...], no dia 19 de outubro de 2021 (terça-feira) - às 11h00 (onze) horas, (horário local).

Boa Vista/RR, 14 de outubro de 2021

Nayrana Rosely de Melo N. Figueira
Presidente da CSL/SEINF

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 17101.001010/2021.60

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DAS NEVES REZENDE E QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, torna público o resultado da fase de classificação do referido certame licitatório e declara após análise das Propostas de Preços que as empresas CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; JRC CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, TERRORAIMA LTDA-EPP, HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, DR7 SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA e CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; encontram-se HABILITADAS, e as empresas CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA e BV8 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; estão INABILITADAS.

Assim, fica aberto o prazo de (05) cinco dias úteis em observância à alínea "a", inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, para apresentação de recursos e findado este, estará automaticamente aberto igual prazo para apresentação das contrarrazões pelos interessados. Os autos digitais do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, podendo ser requerido por e-mail, através do correio eletrônico: seinf.csl@gmail.com, ou por requerimento diretamente no protocolo geral da Sede da SEINF/RR, localizada na Av. Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, Boa Vista – RR, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

Boa Vista/RR, 11 de outubro de 2021.

Nayrana Rosely de Melo N. Figueira
Presidente da CSL/SEINF

COMUNICADO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 17101.001482/2021.12

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 023/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DA ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR.

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, torna público o resultado da fase de habilitação do referido certame licitatório e declara após análise do rol documental, que as empresas CONSTRUTORA LUANNA EIRELI e DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVEN. LTDA; estão HABILITADAS; e as empresas CONSTRUTORA ROYAL e AGSERVICE ENGANHARIA LTDA; encontram-se INABILITADAS. Assim, fica aberto o prazo de (05) cinco dias úteis em observância à alínea "a", inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, para apresentação de recursos e findado este, estará automaticamente aberto igual prazo para apresentação das contrarrazões pelos interessados. Os autos digitais do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, podendo ser requerido por e-mail, através do correio eletrônico: seinf.csl@gmail.com, ou por requerimento diretamente no protocolo geral da Sede da SEINF/RR, localizada na Av. Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, Boa Vista – RR, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

Boa Vista/RR, 14 de outubro de 2021.

Nayrana Rosely de Melo N. Figueira
Presidente da CSL/SEINF

COMUNICADO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 17101.001480/2021.23

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 024/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NO CONJUNTO RESIDENCIAL PÉROLA DO RIO BRANCO, BAIRRO AIRTON ROCHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR – 12 SALAS COM QUADRA, PADRÃO FNDE. (TC Nº 202101566-1/FNDE).

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, torna público o resultado da fase de habilitação do referido certame licitatório e declara após análise do rol documental, que as empresas CONSTRUTORA PROGRESSO e RENOVU ENGENHARIA LTDA, estão HABILITADAS, e as empresas CONSTRUTORA ROYAL e AGSERVICE LTDA; encontram-se INABILITADAS. Assim, fica aberto o prazo de (05) cinco dias úteis em observância à alínea "a", inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, para apresentação de recursos e findado este, estará automaticamente aberto igual prazo para apresentação das contrarrazões pelos interessados. Os autos digitais do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, podendo ser requerido por e-mail, através do correio eletrônico: seinf.csl@gmail.com, ou por requerimento diretamente no protocolo geral da Sede da SEINF/RR, localizada na Av. Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, Boa Vista – RR, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

Boa Vista/RR, 11 de outubro de 2021.

Nayrana Rosely de Melo N. Figueira
Presidente da CSL/SEINF

COMUNICADO DO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

PROCESSO: 21101.001286/2021.15

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 029/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA ATENDER O DISTRITO CIDADE DE SANTA CECÍLIA, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ-RR.

A Comissão Setorial de Licitações da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, torna público o resultado do certame licitatório referente a Concorrência supracitada, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA ATENDER O DISTRITO CIDADE DE SANTA CECÍLIA, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ-RR, na qual a proposta da empresa ALPHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.643.167/0001-82, foi a única participante classificada, sagrou-se declarada VENCEDORA, com o valor global de R\$ 3.770.099,77 (três milhões setecentos e setenta mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos), com prazo de execução dos serviços de 150 (sessenta) dias, e com deságio de 0,70%, em relação ao orçamento da Administração.

Boa Vista/RR, 14 de outubro de 2021.

Nayrana Rosely de Melo N. Figueira
Presidente da CSL/SEINF

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2021

PROCESSO SEI Nº: 21101.000800/2021.03, INTERESSADO: SEINF

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção (conservação/recuperação) de sinalização viária horizontal, vertical e implantação de dispositivos de segurança com fornecimento de material nas rodovias estaduais e vicinais pavimentadas, distrito industrial e pontos turísticos no Estado de Roraima.

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA LOCAL: Comissão Setorial de Licitações – CSL/SEINF, Avenida Getúlio Vargas, nº 3.941, Canarinho, Boa Vista-RR, CEP: 69.303-110, Boa Vista-RR.

DATA DE ABERTURA: 03/11/2021 HORA: 09:00 (horário local)

O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, no Protocolo da Comissão Setorial de Licitação, no local acima especificado, em horário normal de expediente, ou baixado pelo site <http://www.seinf.rr.gov.br>. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail), mídia gravável ou dispositivo de armazenamento, para obter a cópia do Edital.

Boa Vista – RR, 15 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)
WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS
Pregoeiro da CPL/RR



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – SESAU
PROCESSO FÍSICO: 20601.006740/19-71
PROCESSO SEI: 20101.003546/2020.43

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAU/RR, torna público o resultado complementar do certame licitatório referente ao pregão supracitado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BOMBA PULVERIZADOR COSTAL, ASPIRADOR, TERMOBULIZADOR TIPO FOG), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDER A GERÊNCIA NÚCLEO ESTADUAL E CONTROLE DA MALÁRIA PERTENCENTE À COORDENADORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DA PORTARIA Nº 2565/2016, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima:

CNPJ	EMPRESAS VENCEDORAS / ADJUDICADAS	ITEM	VALOR TOTAL
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA	3	RS 22.500,00
-----	FRACASSADOS	-----	-----
Valor Total: RS 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)			

Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Acesso Livre – Consultas – Atas de Pregões – Código da UASG nº 456961.

Boa Vista – RR, 15 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)
RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
Pregoeiro – CSL/SESAU



**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
PROCESSO: 20101.023298/2020.57 – SESAU**

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAU/RR, torna público, a Síntese da Ata de Registro de Preços, oriunda do PREGÃO supracitado, cujo objeto é a **Material Médico Hospitalar - Saneantes**, conforme fornecedor e valor unitário em reais (R\$) discriminados a seguir: **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, CNPJ nº. 08.978.089/0001-77**, ganhadora dos itens: **1= R\$ 26,00, 2= R\$ 26,00**, perfazendo o valor total do fornecedor de **R\$ 6.393,12** (seis mil e trezentos e noventa e três reais e doze centavos); O valor global da Ata é de **R\$ 340.392,00** (trezentos e quarenta mil trezentos e noventa e dois reais). A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Síntese.

Boa Vista – RR, 15 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)
RODOLFO CARDOSO DE MELO
PREGOEIRO – CSL/SESAU



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021

O pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público para os interessados, resultado do Pregão supracitado, oriundo do **Processo nº 052/2021** que tem por objeto: Aquisição de kit's de ensino fundamental, para atender as demandas das redes públicas de ensino e a secretaria municipal de educação e cultura do município de São Luiz – RR., conforme demonstrativo abaixo:

Item/grupo	Empresa Vencedora / Adjudicada	Valor RS
01	R. L. V. DA SILVA & CIA LTDA 14.464.770/0001-08	R\$ 13.200,00
02	R. L. V. DA SILVA & CIA LTDA 14.464.770/0001-08	R\$ 18.760,00

Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº 980315

São Luiz – Roraima, 06 de outubro de 2021

Iago Felipe Almeida Silva
Pregoeiro CPL.



ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Errata do RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – Registro de Preço, PROCESSO 20101.021393/2020.16, veiculado no Diário Oficial do Estado, Edição DOE nº 4059, de 08/10/2021, e Folha de Boa Vista, Edição nº 471/2021 do dia 08 de outubro de 2021, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição	Valor	Valor Corrigido
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8, 13, 38, 40 e 41.	R\$ 567.462,50

Valor Total: R\$ 8.846.131,33 (oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e cento e trinta e um reais e trinta e três centavos)

Item	Descrição	Valor	Valor Corrigido
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8, 13, 38, 40 e 41.	R\$ 567,372,50

Valor Total: R\$ 8.846.041,33 (oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil quarenta e um reais e trinta e três centavos)

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista – RR, 15 de Outubro de 2021.

RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
PREGOEIRO/CSL/SESAU-RR



**Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"**

**SÍNTESE DE ATA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 042/2021**

O Pregoeiro da CPL/RR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 16.223-E, de 07/10/13, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do **Processo SEI nº 23101.001454/2021.06**, da SETRABES, cujo objeto é a **eventual aquisição de material de expediente, escritório e papeleria**, tendo como participante o **Orgão Originário** e os **demais: SEL, PCR, CPLRR, CBMRR, SEPLAN, SESP, CASA CIVIL, SEAMPU, SEINF, PGE, SEAPA, SEGAD, PMRR, CASA MILITAR, SEFAZ**, conforme fornecedores e valores unitários, em Real (R\$), discriminados a seguir: **ARP nº 01** – empresa **MENNO GRÁFICA E INFORMÁTICA LTDA**: itens 01=3,60 e 63= 110,00 totalizando R\$ 18.468,40, **ARP nº 02** – empresa **ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**: itens 02=5,20, 04=45,00, 12=11,30, 14=12,00, 18=27,00, 19=20,00, 20=50,00, 24=4,65, 26=44,65, 27=43,75, 32=25,65, 67=454,00, 73=198,00 e 82=30,00 totalizando R\$ 463.971,70, **ARP nº 03** – empresa **R. W. DE ALBUQUERQUE EIRELI**: itens 03=35,00, 05=8,50, 07=16,50, 09=3,60, 25=7,00, 55=5,00, 56=7,50, 62=42,00, 65=165,00, 66=20,00, 69=0,90 e 70=2,60, totalizando R\$ 150.396,90, **ARP nº 04** – empresa **R. V. RAMOS EIRELI**: itens 06=11,95, 08=5,80, 10=9,96, 11=18,82, 13=8,36, 15=6,44, 21=0,64, 22=2,51, 23=3,28, 28=4,00, 29=6,98, 30=10,85, 31=20,14, 34=31,10, 35=2,43, 36=1,99, 37=3,79, 39=5,80, 40=3,88, 41=8,91, 42=12,29, 43=38,23, 44=8,83, 45=15,14, 46=3,79, 47=1,99, 48=30,80, 49=74,84, 51=12,04, 52=9,20, 58=42,93, 60=23,24, 61=10,82, 64=26,57, 68=21,52, 71=4,98, 72=114,45, 76=26,52, 77=26,72, 78=29,73, 79=35,91, 80=35,85, 81=35,83, 83=29,87, 85=2,38, 86=4,48, 87=1,94, 88=4,47, 89=7,98, 90=4,99 e 92=4,99, totalizando R\$ 554.277,36, **ARP nº 05** – **SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**: itens 16=125,00, 17=151,00, 53=10,83, 54=11,75, 57=15,58 e 84=7,71, totalizando R\$ 31.422,92, **ARP nº 06** – empresa **COMERCIAL A&W AGUIAR LTDA**: item 33=24,79, totalizando R\$ 37.730,38, **ARP nº 07** – empresa **MARTINS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**: item 38=8,75, totalizando R\$ 24.028,68 e **ARP nº 08** – empresa **A.V.R. BORGES EIRELI**: itens 50=65,00, 59=9,00, 74=3,00, 75=5,00, 91=10,00, 93=7,00, 94=7,00 e 95=7,00 totalizando R\$ 15.037,00, perfazendo o valor global do Registro de Preços de **R\$ 1.295.333,34**, válidos por um período de 12 (doze) meses. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista – RR, 15 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Wellington Fetoza dos Santos
Pregoeiro da CPL/RR



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGISTRO DE PREÇO
Nº 132/2021 – SESAU**

PROCESSO SEI: 20101.024706/2021.79 – INTERESSADO: SESAU/RR – UASG 456961. A Pregoeira da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é a **Eventual Aquisição de Material de Consumo sob a forma de Sistema de Registro de Preços – SRP**, para atender as necessidades das unidades de Saúde e/ou Unidades Hospitalares da Capital e Interior do Estado, pertencentes a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **09/11/2021, às 9:30h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 18/10/2021, através dos sites: www.gov.br/compras no link: **ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES** e no site www.saude.rr.gov.br no link: **LICITAÇÃO – PREGÃO**.

Boa Vista – RR, 15 de outubro de 2021.

INAIRA RUBIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
PREGOEIRA – CSL/SESAU-RR



**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 012/21
PROCESSO Nº. 12/21**

O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Excm. Sr. Prefeito Municipal de Iracema, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: Institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a **Licença de Instalação**, que autoriza a:

INTERESSADO: CONSERTA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CPF/CNPJ: 07.308.585/0001-50
ENDEREÇO: RUA CECI MOTE, N 51, SALA C, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO: NORMANDIA
ATIVIDADE: LOTE 1 PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS NA VILA CAMPOS NOVOS MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, LOTE 2 PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS NA VILA DO POEIRÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 001 Instalar a atividade relativa a LOTE 1 PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS NA VILA CAMPOS NOVOS MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, LOTE 2 PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS NA VILA DO POEIRÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR. Esta Licença é válida pelo período de 02 anos a contar da presente data conforme no processo nº. 012/21, observadas as condições deste documento.

Iracema, 30 de setembro de 2021.

ROBSON YUKIO NAKAYAMA
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
DECRETO Nº 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
RUA: PACAPARAIBA – 3º – CENTRO CEP: 66.940-000-IRACEMA-RR
E-mail: secretariameioambiente@turismo@gmail.com FONE: (05) 3543-1026



LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI N.º 039/2021/DLGA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art. 46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991 e regulamentada pela Lei Delegada nº 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo Nº 001087/18-01, Parecer Técnico Nº 184/2021, registrada na FEMARH sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: CAIO RONCON MODOTTI
CPF/CNPJ: 429.817.888-39
ENDEREÇO: ALAMEDA MOREA, Nº748, BAIRRO: TAMBORE
MUNICÍPIO: SANTARÉM DE PARNAÍBA – SP
ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA – INTEGRAÇÃO LAVOURA PECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 197,1510 HECTARES.

Endereço do Empreendimento: FAZENDA SANTA LÚCIA, REGIÃO DO TRUARÚ DA CABECEIRA-RR, 342, KM -34, GLEBA CAUAME - ALTO ALEGRE/RR.

VALIDADE: 08/10/2023

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 08 de outubro de 2021

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente Interno da FEMARH

ROGERIO MARTINS CAMPOS
Diretor da DLGA/FEMARH-RR



ERRATA DA SÍNTESE DE ATA

Errata da SÍNTESE DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – Registro de Preço, PROCESSO 20101.021393/2020.16, veiculado no Diário Oficial do Estado, Edição DOE nº 4061, de 13/10/2021, e Folha de Boa Vista, Edição nº 474/2021 do dia 13 de outubro de 2021, conforme discriminação a seguir:

Onde se lê:
EMPRESA 09 => G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº. 23.420.875/0001-48, ganhadora dos itens:
5= R\$ 18,45, 12= R\$ 8,35, 25= R\$ 17,30, 30= R\$ 7,54, 33= R\$ 14,81, 54= R\$ 29,98 e 55= R\$ 29,98, perfazendo o valor total do fornecedor de R\$ 510.966,31 (quinhentos e dez mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos);

EMPRESA 10=> ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 33.772.464/0001-75, ganhadora dos itens:
8= R\$ 0,53, 13= R\$ 0,38, 38= R\$ 0,35, 40= R\$ 8,35 e 41= R\$ 8,36, perfazendo o valor total do fornecedor de R\$ 567.462,50 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O valor global da Ata é de R\$ 8.846.131,33 (oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e cento e trinta e um reais e trinta e três centavos). A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Síntese

Leia-se:
EMPRESA 09 => G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº. 23.420.875/0001-48, ganhadora dos itens:
5= R\$ 18,45, 12= R\$ 8,35, 25= R\$ 17,30, 30= R\$ 7,54, 33= R\$ 14,81, 54= R\$ 29,98 e 55= R\$ 29,98, perfazendo o valor total do fornecedor de R\$ 510.966,31 (quinhentos e dez mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos);

EMPRESA 10=> ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 33.772.464/0001-75, ganhadora dos itens:
8= R\$ 0,53, 13= R\$ 0,38, 38= R\$ 0,35, 40= R\$ 8,35 e 41= R\$ 8,35, perfazendo o valor total do fornecedor de R\$ 567.372,50 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O valor global da Ata é de R\$ 8.846.041,33 (oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e cento e trinta e um reais e trinta e três centavos). A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Síntese

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista – RR, 15 de outubro de 2021.

RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
PREGOEIRO/CSL/SESAU-RR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No intuito de conferir publicidade a todos que o presente edital virem, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR tramita o **Processo 6.711/2018**, promovido pelo(a) Senhor(A), **Romildo Dos Santos de Medeiros**, que trata do pedido de regularização do lote 0363, quadra 696, Rua Peixe Boto, Nº 464, Bairro Santa Tereza, para convocar o titular do cadastro, o(a) Senhor(a) **Albetiza Lima da Silva**, antigo possuidor da área, sucessores/herdeiros ou interessados para se manifestarem nos autos do referido processo administrativo, no prazo de 15 dias.

Boa Vista, 01 de outubro de 2021.

**AGORA O COMERCIAL
ESTÁ TAMBÉM
NO WHATSAPP**

Um novo canal de comunicação trazendo mais vantagem para você!

(95)99118-1401



ALFREDO, JÁ SABE O QUE ACONTECEU NO INTERIOR?

NÃO, QUE FOI?

JÁ É O TERCEIRO QUE É ABDUZIDO POR LÁ. TRÊS PESSOAS JÁ SUMIRAM E DIZEM QUE FORAM LEVADAS POR DISCO VOADOR.

JÁ PENSOU?

ONDE VOCÊ VIU ISSO?

COMPARTILHARAM NAS REDES SOCIAIS. TU NÃO TEM MEDO NÃO?

KKKKKKKKKK !!

MEDO EU TENHO É DESSAS NOTÍCIAS FALSAS QUE VOCÊ FICA LENDO TODO DIA.

Sabe o que é pior do que Fake news, é você ficar FAKE INFORMADO!

CHEGA DE FAKE NEWS

NOTÍCIA DE VERDADE É COM QUEM TEM CREDIBILIDADE: WWW.FOLHABV.COM.BR

FOLHA DE BOA VISTA
Um jornal necessário

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ/ME nº 34.714.313/0001-23
NIRE 143.000.011-52

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

- 1 Data, Hora e Local: Realizada em 28 de setembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., localizada na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levidino Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 1, Paraviana, CEP 69.307-272 ("Companhia").
2 Convocação e Presença: Dispensada a publicação de edital de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente na assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença.
3 Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pedro Cavalcanti Pereira, que escolheu o Sr. Paulo André Garcia de Souza para secretário-ia.
4 Ordem do Dia: Nos termos do artigo 59, caput, da Lei das Sociedades por Ações e, em conformidade com o disposto no estatuto social da Companhia, deliberar sobre: (i) a emissão de 15.000 (quinze mil) debêntures da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia ("Debêntures da 1ª Série" e "Emissão") adicionais e o cancelamento das 15.000 (quinze mil) debêntures da 2ª (segunda) série da Emissão ("Debêntures da 2ª Série") remanescentes, com a consequente extinção da 2ª (segunda) série da Emissão, passando a Emissão a ser composta por 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures, em série única; (ii) a substituição do Banco Arbi S.A. pela FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., para realizar a administração das Contas do Projeto (conforme definido no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Companhia e a Simplifit Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 5 de janeiro de 2021, conforme alterado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios")); (iii) a rerratificação da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 30 de dezembro de 2020, que aprovou, entre outros assuntos, a realização da Emissão e da oferta pública com esforços restritos de distribuição das debêntures objeto da Emissão, devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Roraima sob nº 522130 em 6 de janeiro de 2021 ("AGE Original"), para refletir na ordem do dia e nas deliberações da AGE Original as alterações da Emissão decorrentes das matérias acima; (iv) a ratificação das garantias reais prestadas pela Companhia no âmbito da Emissão tendo em vista o disposto no item "II" acima; (v) a ratificação das garantias fiduciárias prestadas pela Companhia no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima; e (vi) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das deliberações acima.
5 Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas:
I. aprovar a emissão de 15.000 (quinze mil) Debêntures da 1ª Série adicionais e o cancelamento das 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série remanescentes, com a consequente extinção da 2ª (segunda) série da Emissão, passando a Emissão a ser composta por 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures, em série única;
II. aprovar a substituição do Banco Arbi S.A. pela FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para realizar a administração das Contas do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios);
III. aprovar a rerratificação da ata da AGE Original para refletir na ordem do dia e nas deliberações da AGE Original as alterações da Emissão decorrentes das deliberações acima, que passarão a partir desta data a vigorar com as redações constantes no Anexo A desta ata;
IV. aprovar a ratificação das garantias reais prestadas pela Companhia no âmbito da Emissão tendo em vista o disposto no item "II" acima;
V. aprovar a ratificação das garantias fiduciárias prestadas pela Companhia no âmbito da Emissão da Companhia em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima; e
VI. autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima; e
VII. ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das deliberações acima.
6 Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Boa Vista/RR, 28 de setembro de 2021

Table with 2 columns: Name and Position. Includes João Pedro Cavalcanti Pereira (Presidente) and Paulo André Garcia de Souza (Secretário). Also lists members of the board: OXE PARTICIPAÇÕES S.A., Per Túlio Azevêdo Machado, and Por: Nilton Bertuchi.

ANEXO I

(da ata da assembleia geral extraordinária da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., realizada em 28 de setembro de 2021)

- *4 Ordem do Dia: Nos termos do artigo 59, caput, da Lei das Sociedades por Ações e, em conformidade com o disposto no estatuto social da Companhia, deliberar sobre: (i) a realização da 2ª (segunda) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convolada em da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Debêntures"), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CMV") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CMV 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, e a Simplifit Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciária" e "Debitaristas", respectivamente); (ii) a constituição, sob condição suspensiva, da Alienação Fiduciária de Equipamentos, bem como a celebração do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme abaixo definidos); (iii) a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como a celebração do respectivo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definidos); (iv) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-ante, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido); (v) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e da Oferta, (b) a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta ("Coordenadores"), sendo uma delas a instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), mediante a celebração de contrato de distribuição ("Contrato de Distribuição"); (c) a contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo o Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão), o Escritorador (conforme definido na Escritura de Emissão), os assessores legais e o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; e (d) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Distribuição e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta e eventuais aditamentos; e (vi) ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta; e

- *5 Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas:
I. aprovar a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:
(i) Número da Emissão: a Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia;
(ii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), podendo ser diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão;

- (iii) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) Debêntures, podendo ser diminuídas em decorrência da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão;
(iv) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário");
(v) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única;
(vi) Convertibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não convertíveis em ações de emissão da Companhia;
(vii) Espécie: nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie quirográfrica, a ser convolada em da espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão;
(viii) Agente Fiduciário e Escritorador: o Agente Fiduciário e Escritorador (conforme definido na Escritura de Emissão) da Emissão será a Simplifit Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01;
(ix) Coordenador Líder e Agente de Liquidação: o Coordenador Líder e Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão) da Emissão será a FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.855/0001-25;
(x) Plano de Distribuição: o plano de distribuição das Debêntures seguirá o procedimento descrito na Instrução CMV 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), sendo possível a subscrição ou aquisição das Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais (conforme definido abaixo);
(xi) Pública Alvo da Oferta: o público alvo das Debêntures serão aqueles investidores referidos no artigo 9º-4 da Instrução da CMV nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais");
(xii) Distribuição Parcial: será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CMV nº 408, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor, e do artigo 5º-4 da Instrução CMV 476 ("Distribuição Parcial"), desde que sejam distribuídas Debêntures no montante mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ("Montante Mínimo"). Caso: (a) não seja atingido o Montante Mínimo até o final de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de início da Oferta ("Prazo de Colocação"), a totalidade das Debêntures deverá ser resgatada e cancelada pela Companhia; ou (b) seja atingido o Montante Mínimo, mas não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do Prazo de Colocação, as Debêntures não colocadas perante investidores deverão ser canceladas pela Companhia;
(xiii) Depósitos para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: as Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário, por meio do MD4 – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTYM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP2 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP2"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

- (xiv) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em cada data de subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Debêntures doravante denominada como "Data de Integralização"), no ato da subscrição, por meio do MD4, administrado e operacionalizado pela B3, em modo corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, caso a integralização ocorra na primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data a partir da Primeira Data de Integralização, o preço de subscrição e integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) até a respectiva Data de Integralização (exclusive) ("Preço de Integralização");
(xv) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados ou cautelares, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escritorador (conforme definido na Escritura de Emissão), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debitarista;
(xvi) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de dezembro de 2020 ("Data de Emissão");
(xvii) Prazo e Data de Vencimento: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, o prazo para vencimento das Debêntures é de 14 (catorze) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de dezembro de 2034 ("Data de Vencimento");
(xviii) Atualização Monetária das Debêntures: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado monetariamente a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures e até a integralização das Debêntures, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IBGE"), calculada de forma pro rata temporis por dias úteis ("Atualização Monetária"), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
(xix) Remuneração das Debêntures: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado que, após 3 (três) dias úteis contados da verificação do Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, será feita comunicação à B3 para a alteração dos juros remuneratórios das Debêntures para 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo certo que a nova taxa dos juros remuneratórios das Debêntures será aplicada somente no Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) subsequente ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização, a Data de Incorporação (conforme definido abaixo) imediatamente anterior ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive) em regime de capitalização composta, por dias úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da remuneração obedecerá a fórmula indicada na Escritura de Emissão;
(xx) Amortização das Debêntures: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures;

Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 26 (vinte e seis) parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2022, e o último na Data de Vencimento;

- (xxi) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, a Remuneração será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo que a Remuneração incidirá até 15 de junho de 2021 e 15 de dezembro de 2021 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado nas respectivas datas (cada uma, uma "Data de Incorporação"), de modo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada "Data de Pagamento da Remuneração");
(xxii) Garantias: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas (a) ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, (b) à quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), e (c) ao ressarcimento de despesas devidamente comprovadas que venham a ser incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debitaristas no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e/ou manutenção das Garantias (conforme definido abaixo), bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, desde que devidamente comprovados, incorridos na proteção dos interesses dos Debitaristas nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas, em favor dos Debitaristas:
(a) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, de propriedade da OXE Participações S.A. ("OXE"), nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a OXE, o Agente Fiduciário e a Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente);
(b) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos de propriedade da Companhia necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo), nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Equipamentos" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos", respectivamente);
(c) cessão fiduciária (1) dos direitos creditórios de titularidade da Companhia oriundos do "Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCEI nº 06/2019", celebrado entre a Companhia e a Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020 ("CCEI"); (2) dos direitos creditórios de titularidade da Companhia em decorrência dos seguros contratados pela Companhia e/ou por terceiros em benefício da Companhia para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo); (3) dos direitos emergentes oriundos da autorização concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ("ANEEL") relativa ao Projeto por meio da Resolução Autorizativa da ANEEL nº 8.051, de 6 de agosto de 2019 ("Autorização"), bem como eventuais resoluções e/ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidas, incluídas as suas subsequentes alterações, e

- (4) dos direitos creditórios oriundos das contas bancárias vinculadas de titularidade da Companhia onde serão depositados os recursos recebidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures, bem como os recursos decorrentes dos direitos creditórios listados nos itens "1"; "2" e "3" acima ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Garantias Reais"), nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Contratos de Garantia");
Os demais termos e condições das Garantias Reais seguirão descritos nos respectivos Contratos de Garantia.

Adicionalmente às Garantias Reais, a OXE, a Camê Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Camê"), a Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Pau Rainha") e a Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Santa Luz") se obrigam solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irratificável, perante o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debitaristas, como fiadores, principais pagadores e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Fianças Corporativas" e, em conjunto com as Garantias Reais, "Garantias");

- (xxiii) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
(xxiv) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debitaristas, observados os termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751"), e da legislação e regulamentação aplicáveis, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcritos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso I do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, conforme alterada ("Resolução CMN 3.947"), realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observados os termos e condições estabelecidas na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo");
(xxv) Resgate Antecipado Obrigatório: a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, observados os termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e da legislação e regulamentação aplicáveis, na hipótese de Indisponibilidade do IPCA (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão, com o cancelamento, pela Companhia, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado, observados os termos e condições estabelecidas na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório");
(xxvi) Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, caso seja legalmente permitido à Companhia realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, desde que cumpridos os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução CMN 4.751, realizar, a partir da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado total das Debêntures, que será endereçada a todos os Debitaristas, sem distinção, assegurando igualdade de condições a todos os Debitaristas para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures que forem titulares, observados os termos e condições estabelecidas na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado");
(xxvii) Amortização Extraordinária Facultativa: não será admitida a realização, pela Companhia, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

- (xxviii) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (ou prazo inferior, que venha a ser autorizado pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis às Debêntures de que trata o artigo 2º da Lei 12.431), a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures no mercado secundário ("Aquisição Facultativa"), desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CMV 476, na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Instrução da CMV nº 620, de 17 de março de 2020, conforme alterada, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, (a) ser canceladas desde que seja legalmente permitido pela regulamentação aplicável, (b) permanecer em tesouraria ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures;

- (xxix) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escritorador (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

- (xxx) Direito ao Recebimento dos Pagamentos: fôrdo jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debitaristas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento;

- (xxxi) Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogados todos os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo de Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos) aos valores a serem pagos, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia que não seja considerado dia útil;

- (xxxii) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debitaristas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou intelecção judicial ou extrajudicial, a multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento), e (b) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios");

- (xxxiii) Decadência dos Direitos aos Acréscimos: o não comparecimento do Debitarista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nos datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia nos Jornais de Publicação (conforme definido na Escritura de Emissão), não lhe dará direito ao recebimento da Atualização Monetária das Debêntures e/ou Remuneração das Debêntures e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento;

- (xxxiv) Classificação de Risco: a Companhia contratará, a partir de 31 de março de 2023, agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures;

- (xxxv) Destinação dos Recursos: nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado ("Decreto 8.874"), da Resolução CMN 3.947 e da Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do MME nº 81, de 2 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 3 de março de 2020 ("Portaria de Prioridade"), os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos;

- (xxxvi) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debitaristas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou intelecção judicial ou extrajudicial, a multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento), e (b) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios");

- (xxxvii) Demais Características: as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

- II. aprovar a constituição da Alienação Fiduciária de Equipamentos, sob condição suspensiva, bem como a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;
III. aprovar a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;
IV. aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-ante, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
V. autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e da Oferta, (b) a contratação dos Coordenadores e do Coordenador Líder, mediante a celebração do Contrato de Distribuição, (c) a contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo o Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão), o Escritorador (conforme definido na Escritura de Emissão), os assessores legais, o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; e (d) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Distribuição e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta e eventuais aditamentos; e
VI. ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta."

ACADEMIA LIVE FIT UNIDADE CANARINHO. PLANOS A PARTIR DE R\$ 99. NATAÇÃO INFANTIL BEBÊS ADULTO HIDROGNÁSTICA. RUA 13 DE MAIO - 314 - CANARINHO. 95 99114-6881. @LIVEFITCANARINHO

1 **CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**
 CNPJ/ME nº 34.714.322/0001-14
 NIRE 143.000.011-44

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

2 **Data, Hora e Local:** Realizada em 28 de setembro de 2021, às 10:30 horas, na sede social da **Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**, localizada na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levisido Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Paraviana, CEP 69.307-272 (“**Companhia**”).

3 **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), por estar presente na assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença.

4 **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pedro Cavalcanti Pereira, que escolheu o Sr. Paulo André Garcia de Souza para secretária-**o**.

5 **Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações e, em conformidade com o disposto no estatuto social da Companhia, deliberar sobre: (i) a emissão de 15.000 (quinze mil) debêntures da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia (“**Debêntures da 1ª Série**” e “**Emissão**”) adicionais e o cancelamento das 15.000 (quinze mil) debêntures da 2ª (segunda) série da Emissão (“**Debêntures da 2ª Série**”) remanescentes, com a consequente extinção da 2ª (segunda) série da Emissão, passando a Emissão a ser composta por 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures, em série única; (ii) a substituição do Banco Arbi S.A. pela FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para realizar a administração das Contas do Projeto (conforme definido no “**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças**”, celebrado entre a Companhia e a Simpliflix Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 5 de janeiro de 2021, conforme alterado em tempos (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**”)); (iii) a rerratificação da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 30 de dezembro de 2020, que aprovou, entre outros assuntos, a realização da Emissão e da oferta pública com esforços restritos de distribuição das debêntures objeto da Emissão, devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Roraima sob nº 522131 em 6 de janeiro de 2021 (“**AGE Original**”), para refletir na ordem do dia e nas deliberações da AGE Original as alterações da Emissão decorrentes das matérias acima; (iv) a ratificação das garantias reais prestadas pela Companhia no âmbito da Emissão tendo em vista o disposto no item “I” acima; (v) a ratificação das garantias fiduciárias prestadas pela Companhia no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“**Emissão da Bonfim**”), da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“**Emissão da Pau Rainha**”) e da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“**Emissão da Santa Luz**”), tendo em vista a emissão de 15.000 (quinze mil) debêntures adicionais da 1ª (primeira) série da Emissão da Bonfim, da Emissão da Pau Rainha e da Emissão da Santa Luz e o cancelamento das 15.000 (quinze mil) debêntures remanescentes da 2ª (segunda) série da Emissão da Bonfim, da Emissão da Pau Rainha e da Emissão da Santa Luz; (vi) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima; e (vii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das matérias acima.

6 **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas:

I. aprovar a emissão de 15.000 (quinze mil) Debêntures da 1ª Série adicionais e o cancelamento das 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série remanescentes, com a consequente extinção da 2ª (segunda) série da

1
 Emissão, passando a Emissão a ser composta por 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures, em série única;

II. aprovar a substituição do Banco Arbi S.A. pela FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para realizar a administração das Contas do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios);

III. aprovar a rerratificação da ata da AGE Original para refletir na ordem do dia e nas deliberações da AGE Original as alterações da Emissão decorrentes das deliberações acima, que passará a partir desta data a vigorar com as redações constantes no **ANEXO A** desta ata;

IV. aprovar a ratificação das garantias reais prestadas pela Companhia no âmbito da Emissão tendo em vista o disposto no item “I” acima;

V. aprovar a ratificação das garantias fiduciárias prestadas pela Companhia no âmbito da Emissão da Bonfim, da Emissão da Pau Rainha e da Emissão da Santa Luz, tendo em vista a emissão de 15.000 (quinze mil) debêntures adicionais da 1ª (primeira) série da Emissão da Bonfim, da Emissão da Pau Rainha e da Emissão da Santa Luz e o cancelamento das 15.000 (quinze mil) debêntures remanescentes da 2ª (segunda) série da Emissão da Bonfim, da Emissão da Pau Rainha e da Emissão da Santa Luz;

VI. autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima; e

VII. ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das deliberações acima.

7 **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Boa Vista/RR, 28 de setembro de 2021

Mesa:

João Pedro Cavalcanti Pereira Presidente	Paulo André Garcia de Souza Secretário
---	---

Acionista:

OXE PARTICIPAÇÕES S.A.	
Por: Túlio Azevedo Machado Cargo: Diretor	Por: Nilton Bertuchi Cargo: Diretor

2
ANEXO I
 (da ata da assembleia geral extraordinária da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., realizada em 28 de setembro de 2021)

“**4** **Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações e, em conformidade com o disposto no estatuto social da Companhia, deliberar sobre: (i) a realização da 2ª (segunda) emissão (“**Emissão**”) de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convolada em da espécie com garantia real, em série única da Companhia (“**Debêntures**”), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), os quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Instrução do Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), por meio da celebração do “**Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**” (“**Escritura de Emissão**”), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, e a Simpliflix Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunidade dos interesses dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**” e “**Debenturistas**”); (ii) a constituição, sob condição suspensiva, da Alienação Fiduciária de Equipamentos, bem como a celebração do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme abaixo definido); (iii) a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como a celebração do respectivo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definido); (iv) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-ante, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido); (v) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e da Oferta, (b) a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta (“**Coordenadores**”), sendo uma delas a instituição intermediária líder (“**Coordenador Líder**”), mediante a celebração de contrato de distribuição (“**Contrato de Distribuição**”), (c) a contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo o Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão), o Escritorador (conforme definido na Escritura de Emissão), os assessores legais e o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários, e (d) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Distribuição e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta e eventuais aditamentos; e (vi) ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta.”;

“**5** **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas:

I. aprovar a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:

(i) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia;

(ii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) (“**Valor Total da Emissão**”), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), podendo ser diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão;

3

(iii) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) Debêntures, podendo ser diminuídas em decorrência da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão;

(iv) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“**Valor Nominal Unitário**”);

(v) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;

(vi) **Convertibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não convertíveis em ações de emissão da Companhia;

(vii) **Espécie:** nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie quirográfrica, a ser convolada em da espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão;

(viii) **Agente Fiduciário e Escritorador:** o Agente Fiduciário e Escritorador (conforme definido na Escritura de Emissão) da Emissão será a Simpliflix Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.855/0004-01;

(ix) **Coordenador Líder e Agente de Liquidação:** o Coordenador Líder e Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão) da Emissão será a FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.855/0001-25;

(x) **Plano de Distribuição:** o plano de distribuição das Debêntures seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), sendo possível a subscrição ou aquisição das Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais (conforme definido abaixo);

(xi) **Publicação da Oferta:** o público alvo das Debêntures serão aqueles investidores referidos no artigo 5º-4 da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”);

(xii) **Distribuição Parcial:** será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 3º e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor, e do artigo 5º-4 da Instrução CVM 476 (“**Distribuição Parcial**”), desde que sejam distribuídas Debêntures no montante mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (“**Montante Mínimo**”). Caso: (a) não seja atingido o Montante Mínimo até o final de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de início da Oferta (“**Prazo de Colocação**”), a totalidade das Debêntures deverá ser resgatada e concluída pela Companhia; ou (b) seja atingido o Montante Mínimo, mas não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do Prazo de Colocação, as Debêntures não colocadas perante investidores deverão ser concluídas pela Companhia;

(xiii) **Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** as Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário, por meio do MD4 – Módulo de Distribuição de Ativos (“**MDA**”), administrado e operacionalizado pelo B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM (“**B3**”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP2 – Títulos e Valores Mobiliários (“**CETIP2**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(xiv) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em cada data de subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Debêntures doravante denominada como uma “**Data de Integralização**”), no ato da subscrição, por meio do MD4, administrado e operacionalizado pela B3, em modo corrente nacional pelo Valor Nominal Unitário, caso a integralização ocorra na primeira Data de Integralização (“**Primeira Data de Integralização**”). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data a partir da Primeira Data de Integralização, o preço de subscrição e integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive até a respectiva Data de Integralização (exclusive)) (“**Preço de Integralização**”);

(xv) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados ou caules, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escritorador (conforme definido na Escritura de Emissão), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista;

(xvi) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de dezembro de 2020 (“**Data de Emissão**”);

(xvii) **Prazo e Data de Vencimento:** sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, o prazo para vencimento das Debêntures é de 14 (quatorze) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de dezembro de 2034 (“**Data de Vencimento**”);

(xviii) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado mensalmente a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures e até a integralização das Debêntures, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (“**IPCA**”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“**IBGE**”), calculada de forma pro rata temporis por dias úteis (“**Atualização Monetária**”), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”), conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(xix) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centesimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado que, após 3 (três) dias úteis contados da verificação do Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, será feita comunicação à B3 para alteração dos juros remuneratórios das Debêntures para 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centesimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo certo que a nova taxa dos juros remuneratórios das Debêntures será aplicada somente no Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) subsequente (“**Remuneração**”). A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização, a Data de Incorporação (conforme abaixo definido) imediatamente anterior à Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por dias úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula indicada na Escritura de Emissão;

(xx) **Amortização das Debêntures:** sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das

5

Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 26 (vinte e seis) parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2022, e o último na Data de Vencimento;

(xxi) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, a Remuneração será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo que a Remuneração incorrida até 15 de junho de 2021 e 15 de dezembro de 2021 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado nas respectivas datas (cada uma, uma “**Data de Incorporação**”), de modo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada “**Data de Pagamento da Remuneração**”);

(xxii) **Garantias:** em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas (a) ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (b) à quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido); e (c) ao ressarcimento de despesas devidamente comprovadas que venham a ser incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e/ou manutenção das Garantias (conforme definido abaixo), bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, desde que devidamente comprovados, incorridos na proteção dos interesses dos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) (“**Obrigações Garantidas**”), serão constituídas, em favor dos Debenturistas:

(a) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, de propriedade da OXE Participações S.A. (“**OXE**”), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a OXE, o Agente Fiduciário e a Companhia (“**Alienação Fiduciária de Ações**” e “**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”), respectivamente;

(b) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos de propriedade da Companhia necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo), nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“**Alienação Fiduciária de Equipamentos**” e “**Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos**”), respectivamente;

(c) cessão fiduciária (1) dos direitos creditórios de titularidade da Companhia oriundos do “Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados – CCEIS nº 072/2019”, celebrado entre a Companhia e a Roraima Energia S.A., em 28 de fevereiro de 2020 (“**CCE**”), (2) dos direitos creditórios de titularidade da Companhia em decorrência dos seguros contratados pela Companhia e/ou por terceiros em benefício da Companhia para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo), (3) dos direitos emergentes oriundos da autorização concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“**ANEEL**”) relativa ao Projeto por meio da Resolução Autorizativa da ANEEL nº 8.052, de 6 de agosto de 2019 (“**Autorização**”), bem como eventuais resoluções e/ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidas, incluídas as suas subsequentes alterações, e

(4) dos direitos creditórios oriundos das contas bancárias vinculadas de titularidade da Companhia onde serão depositados os recursos recebidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures, bem como os recursos decorrentes dos direitos creditórios listados nos itens “I”, “2” e “3” acima (“**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, “**Garantias Reais**”), nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, “**Garantias de Garantia**”).

Os demais termos e condições das **Garantias Reais** seguirão descritos nos respectivos Contratos de Garantia.

Adicionalmente às **Garantias Reais**, a OXE, a Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“**Bonfim**”), a Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“**Pau Rainha**”) e a Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“**Santa Luz**”) se obrigou solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroativo, perante o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, como fiadores, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Fianças Corporativas**”), e, em conjunto com as **Garantias Reais**, “**Garantias**”;

(xxiii) **Repacuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repacuação programada;

(xxiv) **Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada (“**Resolução CMN 4.751**”), e da legislação e regulamentação aplicáveis, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso I do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, conforme alterada (“**Resolução CMN 3.947**”), realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão (“**Resgate Antecipado Facultativo**”);

(xxv) **Resgate Antecipado Obrigatório:** a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, observados os termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e da legislação e regulamentação aplicáveis, na hipótese de Inidoneabilidade do IPCA (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão, com o cancelamento, pela Companhia, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão (“**Resgate Antecipado Obrigatório**”);

(xxvi) **Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, caso seja legítimamente permitido à Companhia realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, desde que cumpridos os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução CMN 4.751, realizar, a partir da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado total das Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurando igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures que forem titulares, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão (“**Oferta de Resgate Antecipado**”);

(xxvii) **Amortização Extraordinária Facultativa:** não será admitida a realização, pela Companhia, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

-

(xxviii) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (ou prazo inferior, que venha a ser autorizado pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis às Debêntures de que trata o artigo 2º da Lei 12.431), a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures no mercado secundário (“**Aquisição Facultativa**”), desde que observe o disposto no artigo 35, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável (inclusive, mas não se limitando à Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, conforme alterada, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, (a) ser canceladas desde que seja legítimamente permitido pela regulamentação aplicável, (b) permanecer em tesouraria ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures;

(xxix) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escritorador (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

(xxx) **Direito ao Recebimento dos Pagamentos:** farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão aqueles que forem titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento;

(xxxi) **Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão automaticamente prorrogados todos os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo de Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) aos valores a serem pagos, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia que não seja considerado dia útil;

(xxxii) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo imponibilidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento), e (b) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”);

(xxxiii) **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia nos Jornais de Publicação (conforme definido na Escritura de Emissão), não lhe dará direito ao recebimento da Atualização Monetária das Debêntures e/ou Remuneração das Debêntures e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento;

(xxxiv) **Classificação de Risco:** a Companhia contratou, a partir de 31 de março de 2023, agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures;

(xxxv) **Destinação dos Recursos:** nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado (“**Decreto 8.874**”), da Resolução CMN 3.947, de 27 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 3 de março de 2020 (“**Portaria de Prioridade**”), os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para pagamento futuros ou reembolso de gastos,

despesas ou dívidas incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do comunicado de encerramento da Oferta, relacionados à implantação da Central Geradora Termelétrica Cantá (“**Projeto**”), considerado prioritário nos termos da Portaria de Prioridade, conforme detalhado na Escritura de Emissão;

(xxxvi) **Vencimento Antecipado:** sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, conforme o caso, na ocorrência das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão;

(xxxvii) **Demais Características:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

II. aprovar a constituição da Alienação Fiduciária de Equipamentos, sob condição suspensiva, bem como a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;

III. aprovar a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

IV. aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-ante, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;

V. autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e da Oferta, (b) a contratação dos Coordenadores e do Coordenador Líder, mediante a celebração do Contrato de Distribuição, (c) a contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo o Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão), o Escritorador (conforme definido na Escritura de Emissão), os assessores legais, o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários, e (d) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Distribuição e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta e eventuais aditamentos; e

VI. ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta.”.



PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJME nº 34.714.305/0001-87
NIRE 143.000.011-61

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

- 1 Data, Hora e Local: Realizada em 28 de setembro de 2021, às 11:00 horas, na sede social da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., localizada na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levidio Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 3, Paraviana, CEP 69.307-272 ("Companhia").
2 Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente na assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença.
3 Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pedro Cavalcanti Pereira, que escolheu o Sr. Paulo André Garcia de Souza para secretária-ia.
4 Ordem do Dia: Nos termos do artigo 59, caput, da Lei das Sociedades por Ações e, em conformidade com o disposto no estatuto social da Companhia, deliberar sobre: (i) a emissão de 15.000 (quinze mil) debêntures da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia ("Debêntures da 1ª Série" e "Emissão") adicionais e o cancelamento das 15.000 (quinze mil) debêntures da 2ª (segunda) série da Emissão ("Debêntures da 2ª Série") remanescentes, com a consequente extinção da 2ª (segunda) série da Emissão, passando a Emissão a ser composta por 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures, em série única; (ii) a substituição do Banco Arbi S.A. pela FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para realizar a administração das Contas do Projeto (conforme definido no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Companhia e a Simplifly Pavani Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 5 de janeiro de 2021, conforme alterado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios")); (iii) a rratificação da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 30 de dezembro de 2020, que aprovou, entre outros assuntos, a realização da Emissão e da oferta pública com esforços restritos de distribuição das debêntures objeto da Emissão, devidamente averiguada perante a Junta Comercial do Estado de Roraima sob nº 522132 em 04 de janeiro de 2021 ("AGE Original"), para refletir na ordem do dia e nas deliberações da AGE Original as alterações da Emissão decorrentes das matérias acima; (iv) a ratificação das garantias reais prestadas pela Companhia no âmbito da Emissão tendo em vista o disposto no item 7º acima; (v) a ratificação das garantias fiduciárias prestadas pela Companhia no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia ("Debêntures da 1ª Série" e "Emissão da Boa Vista"), da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Emissão da Boa Vista"), da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Emissão da Cantá") e da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Emissão da Santa Luz"), tendo em vista a emissão de 15.000 (quinze mil) debêntures adicionais da 1ª (primeira) série da Emissão da Boa Vista, da Emissão da Cantá e da Emissão da Santa Luz e o cancelamento das 15.000 (quinze mil) debêntures remanescentes da 2ª (segunda) série da Emissão da Boa Vista, da Emissão da Cantá e da Emissão da Santa Luz; (vi) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima; e (vii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das matérias acima.
5 Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas:
I. aprovar a emissão de 15.000 (quinze mil) Debêntures da 1ª Série adicionais e o cancelamento das 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série remanescentes, com a consequente extinção da 2ª (segunda) série da Emissão, passando a Emissão a ser composta por 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures, em série única;
II. aprovar a substituição do Banco Arbi S.A. pela FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para realizar a administração das Contas do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios);
III. aprovar a rratificação da ata da AGE Original para refletir na ordem do dia e nas deliberações da AGE Original as alterações da Emissão decorrentes das deliberações acima, que passaram a partir desta data a vigorar com as redações constantes no Anexo A desta ata;
IV. aprovar a ratificação das garantias reais prestadas pela Companhia no âmbito da Emissão tendo em vista o disposto no item 7º acima;
V. aprovar a ratificação das garantias fiduciárias prestadas pela Companhia no âmbito da Emissão da Boa Vista, da Emissão da Cantá e da Emissão da Santa Luz, tendo em vista a emissão de 15.000 (quinze mil) debêntures adicionais da 1ª (primeira) série da Emissão da Boa Vista, da Emissão da Cantá e da Emissão da Santa Luz e o cancelamento das 15.000 (quinze mil) debêntures remanescentes da 2ª (segunda) série da Emissão da Boa Vista, da Emissão da Cantá e da Emissão da Santa Luz;
VI. autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima; e
VII. ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das deliberações acima.
6 Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Boa Vista/RR, 28 de setembro de 2021

Mesa:

João Pedro Cavalcanti Pereira - Presidente
Paulo André Garcia de Souza - Secretário

Acionista:

OXE PARTICIPAÇÕES S.A.
Por: Túlzio Azevêdo Machado - Cargo: Diretor
Por: Nilton Bertuchi - Cargo: Diretor

2

ANEXO I

(da ata da assembleia geral extraordinária da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., realizada em 28 de setembro de 2021)

- 4 Ordem do Dia: Nos termos do artigo 59, caput, da Lei das Sociedades por Ações e, em conformidade com o disposto no estatuto social da Companhia, deliberar sobre: (i) a realização da 2ª (segunda) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convolada em da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Debêntures"), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, e a Simplifly Pavani Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a conjunção dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debituristas"); (ii) a constituição, sob condição suspensiva, da Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme abaixo definidas); (iii) a respectiva constituição da Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme abaixo definidas); (iii) a constituição, sob condição suspensiva, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definidos); (iv) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-ante, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido); (v) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e da Oferta, (b) a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta ("Coordenadores"), sendo uma delas a instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), mediante a celebração de contrato de distribuição ("Contrato de Distribuição"), (c) a contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo o Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão), o Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), os assessores legais e o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários, e (d) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Distribuição e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta e eventuais aditamentos; e (iv) ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta; e

3

- (iii) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) Debêntures, podendo ser diminuídas em decorrência da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão;
(iv) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário");
(v) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única;
(vi) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
(vii) Espécie: nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie quirográfrica, a ser convolada em da espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão;
(viii) Agente Fiduciário e Escriturador: o Agente Fiduciário e Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) da Emissão será a Simplifly Pavani Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.853/0004-01;
(ix) Coordenador Líder e Agente de Liquidação: o Coordenador Líder e Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão) da Emissão será a FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.853/0004-01;
(x) Plano de Distribuição: o plano de distribuição das Debêntures seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), sendo possível a subscrição ou aquisição das Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais (conforme definido abaixo);
(xi) Público Alvo da Oferta: o público alvo das Debêntures serão aqueles investidores referidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais");
(xii) Distribuição Parcial: será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor, e do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 ("Distribuição Parcial"), desde que sejam distribuídas Debêntures no montante mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ("Montante Mínimo"). Caso: (a) não seja atingido o Montante Mínimo até o final de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de início da Oferta ("Prazo de Colocação"), a totalidade das Debêntures deverá ser resgatada e cancelada pela Companhia; ou (b) seja atingido o Montante Mínimo, mas não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do Prazo de Colocação, as Debêntures não colocadas perante investidores deverão ser canceladas pela Companhia;
(xiii) Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: as Debêntures serão depositadas publicamente no mercado primário, por meio do MDA - Mercado de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

- (xiv) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em cada data de subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Debêntures doravante denominada como uma "Data de Integralização"), no ato da subscrição, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, caso a integralização ocorra na primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data a partir da Primeira Data de Integralização, o preço de subscrição e integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Anualizado (conforme abaixo definido), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) até a respectiva Data de Integralização (exclusive) ("Preço de Integralização");
(xv) Forma, Tipo e Composição de Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados ou cupons, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem cadastradas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debiturista;
(xvi) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de dezembro de 2020 ("Data de Emissão");
(xvii) Preço e Data de Vencimento: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, o prazo para vencimento das Debêntures é de 14 (catorze) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de dezembro de 2034 ("Data de Vencimento");
(xviii) Atualização Monetária das Debêntures: o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado monetariamente a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures e até a integralização das Debêntures, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IBGE"), calculada de forma pro rata temporis por dias úteis ("Atualização Monetária"), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

- (xix) Remuneração das Debêntures: sobre o Valor Nominal Unitário Anualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado que, após 3 (três) dias úteis contados da verificação do Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, será feita comunicação à B3 para alteração do valor nominal unitário das Debêntures para 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo certo que o novo taxa das juros remuneratórios das Debêntures será aplicada somente no Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) subsequente ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização, a Data de Incorporação (conforme definido abaixo) imediatamente anterior ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por dias úteis decorrentes, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula indicada na Escritura de Emissão;
(xx) Amortização das Debêntures: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das

5

Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, o Valor Nominal Unitário Anualizado será amortizado em 26 (vinte e seis) parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2022, e o último na Data de Vencimento;

- (xxi) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, a Remuneração será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo que a Remuneração incidirá até 15 de junho de 2021 e 15 de dezembro de 2021 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado nas respectivas datas (cada uma, uma "Data de Incorporação"), de modo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada "Data de Pagamento da Remuneração");
(xxii) Garantias: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas (a) ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Anualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, (b) à quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), e (c) ao ressarcimento de despesas devidamente comprovadas que venham a ser incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debituristas no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e/ou manutenção das Garantias (conforme definido abaixo), bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, desde que devidamente comprovadas, incorridas na proteção dos interesses dos Debituristas nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas, em favor dos Debituristas:
(a) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, de propriedade da OXE Participações S.A. ("OXE"), nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a OXE, o Agente Fiduciário e a Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente);
(b) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos de propriedade da Companhia necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo), nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Equipamentos" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos", respectivamente);
(c) cessão fiduciária (1) dos direitos creditórios de titularidade da Companhia oriundos do "Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCESI nº 08/2019", celebrado entre a Companhia e a Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020 ("CCEI"); (2) dos direitos creditórios de titularidade da Companhia em decorrência dos seguros contratados pela Companhia e/ou por terceiros em benefício da Companhia para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo); (3) dos direitos emergentes oriundos da autorização concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ("ANEEL") relativa ao Projeto por meio da Resolução Autorizativa da ANEEL nº 8.057, de 6 de junho de 2019 ("Autorização"), bem como eventuais resoluções e/ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidas, incluídas as suas subsequentes alterações; e

- (4) dos direitos creditórios oriundos das contas bancárias vinculadas de titularidade da Companhia onde serão depositados os recursos recebidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures, bem como os recursos decorrentes dos direitos creditórios listados nos itens "1", "2" e "3" acima ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios") e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Garantias Reais", nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Contratos de Garantia").

Os demais termos e condições das Garantias Reais seguirão descritos nos respectivos Contratos de Garantia.

Adicionalmente às Garantias Reais, a OXE, a Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Bonfim"), a Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Cantá") e a Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Santa Luz") se obrigaram solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroativo, perante o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas, como fiduciários, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Fianças Corporativas", e, em conjunto com as Garantias Reais, "Garantias");

- (xxiii) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
(xxiv) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debituristas, observados os termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751"), e da legislação e regulamentação aplicáveis, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos das pagamentos transcorridas entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso I do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, conforme alterada ("Resolução CMN 3.947"), realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo");
(xxv) Resgate Antecipado Obrigatório: a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, observados os termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e da legislação e regulamentação aplicáveis, na hipótese de Inadimplência do IPCA (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão, com o cancelamento, na Companhia, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório");
(xxvi) Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, caso seja legítimamente permitido à Companhia realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, desde que cumpridos os requisitos previstos na ordem 1ª da Resolução CMN 4.751, realizar, a partir da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado total das Debêntures, que será endereçada a todos os Debituristas, sem distinção, assegurando igualdade de condições a todos os Debituristas para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures que forem titulares, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado");
(xxvii) Amortização Extraordinária Facultativa: não será admitida a realização, pela Companhia, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

- (xxviii) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (ou prazo inferior, que venha a ser autorizado pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis às Debêntures de que trata o artigo 2º da Lei 12.431), a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures no mercado secundário ("Aquisição Facultativa"), desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, conforme alterada, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, (a) ser canceladas desde que seja legítimamente permitido pela regulamentação aplicável, (b) permanecer em tesouraria ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures;

- (xxix) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estejam cadastradas eletronicamente na B3;

- (xxx) Direito ao Recebimento dos Pagamentos: farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debituristas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão aqueles que forem titulares das Debêntures no final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento;

- (xxxi) Prorrogação dos Prazos: consideram-se-ão automaticamente prorrogados todos os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo de Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) aos valores a serem pagos, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia que não seja considerado dia útil;

- (xxxii) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impositividade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debituristas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (a) multa convencional, irrevogável e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento), e (b) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios");

- (xxxiii) Decadência dos Direitos aos Acréscimos: o não cumprimento do Debiturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia nos Jornais de Publicação (conforme definido na Escritura de Emissão), não lhe dará direito ao recebimento da Atualização Monetária das Debêntures e/ou Remuneração das Debêntures e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento;

- (xxxiv) Classificação de Risco: a Companhia contratará, a partir de 31 de março de 2023, agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures;

- (xxxv) Destinação dos Recursos: nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado ("Decreto 8.874"), da Resolução CMN 3.947 e da Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do MME nº 83, de 2 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 3 de março de 2020 ("Portaria de Prioridade"), os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos;

- (xxxvi) Vencimento Antecipado: sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), das Debêntures, acrescido da Remuneração, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, conforme o caso, na ocorrência das hipóteses a serem descritas na Escritura de Emissão; e

- (xxxvii) Demais Características: as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

- II. aprovar a constituição da Alienação Fiduciária de Equipamentos, sob condição suspensiva, bem como a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;
III. aprovar a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;
IV. aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-ante, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
V. autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, sem limitação, (a) a formalização da Emissão e da Oferta, (b) a contratação dos Coordenadores e do Coordenador Líder, mediante a celebração do Contrato de Distribuição, (c) a contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo o Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão), o Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), os assessores legais, o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários, e (d) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Distribuição e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta e eventuais aditamentos; e
VI. ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta."

Quer fechar um bom negócio?

Anuncie no CLASSIFOLHA



www.folhabv.com.br/classifolha

